



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME Nº 47.508.411/0001-56

NIRE: 35.300.089.901

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações” e “Resolução CVM 44”, respectivamente), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização de sua 19ª (décima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, no montante de, inicialmente, R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), observada (i) a opção de lote adicional, por meio da qual Companhia poderá aumentar a quantidade dos Debêntures originalmente emitidas, em comum acordo com os coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, até R\$187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“Opção de Lote Adicional”) e (ii) a possibilidade de distribuição parcial da Oferta (conforme definido abaixo), desde que observado o montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”).

As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Virgo Companhia de Securitização (“Securitizadora”), de forma que servirão de lastro os certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 80ª (octogésima) emissão da Securitizadora (“CRI”). Os CRI serão distribuídos por determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo (i) 500.000 (quinhentos mil) CRI, no montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), colocados mediante regime de garantia firme de colocação; e (ii) 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRI, no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), bem como os CRI objeto de



Opção de Lote Adicional, colocados mediante regime de melhores esforços de colocação, nos termos do artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Oferta”).

No âmbito da Oferta, será admitida a possibilidade de distribuição parcial, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo.

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão não organizado.

Os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, serão destinados, pela Companhia, ao (i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos pela Companhia, diretamente atinentes ao pagamento de aluguéis de determinados imóveis descritos na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido); e (ii) reembolso de gastos, custos e despesas de natureza imobiliária já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, diretamente atinentes ao pagamento de aluguéis de determinados imóveis descritos na Escritura de Emissão.

Em vista da referida destinação de recursos, cabe ressaltar que a Emissão não impactará o nível atual de endividamento líquido da Companhia, sendo que a Emissão tem também como objetivo alongar o prazo de maturidade do endividamento da Companhia, assim como a redução do seu custo financeiro ponderado atual, na esteira do comprometimento da Companhia com o plano de redução de sua alavancagem financeira ao longo de 2023.

Os demais termos e condições a respeito da Emissão e das Debêntures estão e estarão previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Brasileira de Distribuição*” (“Escritura de Emissão”).



A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Emissão, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações está disponível para consulta no site da Companhia (<https://gpari.com.br/>) e nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui e nem deve ser interpretado como, em qualquer circunstância, como uma recomendação de investimento nas Debêntures ou nos CRI.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Guillaume Marie Didier Gras

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores